

150
Joel

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1983.-

ATA 12/83

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos Superiores, realizou-se uma Reunião Ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, convocada e presidida pela Profª Clínéa Campos Langlois, Vice-Reitora desta Instituição. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes, Prof. Eduardo Allgayer Osório, Profª Élide Minioni, Prof. Rubens Bellora, Prof. Antonio Ernani P. da Silva Fº, Prof. Paulo Silveira Jr., Profª Carmén Duarte da Silva, Profª Angela Maria Sinotti R. Gonzalez (suplente da representante da Área de Letras e Artes) e os Acadêmicos Maurício Echert e Paulo C. Etchichury. Havendo número legal de Conselheiros, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão. ORDEM DO DIA - ITEM I - APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em votação foi a mesma aprovada, com a ressalva do Conselheiro Eduardo A. Osório, que é a seguinte: à fls. 3 onde se lê Pró-Reitoria de Planejamento deve ser retificado para Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. ITEM II - PROCESSOS EM PODER DOS RELATORES - Relator: Eduardo A. Osório. 1. PROCESSO 6105/83 - Homologação do Parecer da Comissão Examinadora e da Ata de Correções do Exame da Dissertação do Médico Veterinário Germano Antonio Padilha da Rosa. A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do COCEPE manifestou-se favorável a homologação do título de Mestre ao Médico Veterinário acima referido. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 2. PROCESSO 10107/83 - PROF. FERNANDO CARPENA ALVES - Sólicita cancelamento de seu Projeto de Pesquisa denominado "Verificação e avaliação em cães da ação do princípio ativo existente - nas folhas do abacateiro sobre o fluxo renal (ação diurética)", justificando ser pelas dificuldades de equipamentos encontradas na execução de seu projeto, e também porque através das informações - colhidas junto ao Prof. Roberto Soares de Moura, do Deptº de Farmacologia e Terapêutica Experimental do Instituto de Ciências Biomédicas da UFRJ, este disse que o CNPq e a CEME haviam selecionado - espécies de plantas medicinais (300.000) sendo vinte e uma para estudo, comprovação e avaliação de suas propriedades, e que seu Departamento havia recebido a incumbência de estudar o abacateiro, enfatizando sem particular, sua ação diurética, dizendo ainda o Prof. Roberto, que dispõe de equipamento e pessoal especializado para cumprir este objetivo. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação - do COCEPE, tendo em vista os motivos alegados, recomenda o cancela

AK

13
JAN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 12/83 (fls.02)

mento do projeto referido. Tomando conhecimento de terem sido obtidos resultados iniciais de certa forma inéditos, recomenda a sua publicação, para assegurar a prioridade na área. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 3. OFÍCIO S/Nº DA PROFª GISA MARIA DE MORAES SOARES, responsável pelo Projeto Orientação do Consumidor, vem informar que o referido projeto elaborado como Projeto de Pesquisa, foi transformado em um Projeto de Extensão, justificando que nesta área o mesmo terá seus objetivos plenamente alcançados. Os subprojetos "Viabilidade do uso da energia solar como fonte alternativa na economia familiar quando comparada aos derivados de petróleo e energia elétrica" e o "Organização do espaço físico e distribuição racional do mobiliário e equipamentos dentro da habitação" também passaram para a área de extensão. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação examinou a solicitação e concorda com a transformação dos projetos mencionados, em Projetos de Extensão. Colocado em votação o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. Relator: Ruy Antunes. 4. PROCESSO 23110.000088/83-5 - TÂNIA MARIA DAMASCENO. A requerente solicita autorização para cursar no segundo semestre de 1983 as disciplinas "Perspectiva e Sombras" e "Desenho Arquitetônico de Interiores", sendo a primeira pré-requisito da segunda, e ambas do IFM. Justifica a requerente que o problema surgiu quando da matrícula em março de 1982, semestre que correspondia ao 5º no currículo do curso, onde não foi oferecida a matéria de Geometria Descritiva I, que é pertencente ao 5º semestre, ocasionando assim o atraso na conclusão do curso. Diz ainda a requerente que foi feito um abaixo assinado à Profª Lígia Blank, o qual pedia o oferecimento da matéria Geometria Descritiva I, que teve a resposta negativa. Foi solicitado posteriormente a Secretaria Geral dos Cursos que fosse anexado ao presente processo, o histórico escolar da interessada. A Comissão de Graduação do COCEPE, em seu parecer, diz que a requerente deveria ter recorrido do não oferecimento da disciplina em março de 1982. Não o fez, e sua situação acadêmica se encontra, agora, consolidada. Além do mais, no 2º semestre letivo de 1981 foi reprovada na disciplina Geometria Descritiva I, razão de seu atraso na integralização curricular do Curso. A Comissão opina pelo indeferimento. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSO 23110.00009/83-8 - COLEGIADO DE CURSO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - O Coordenador do Colegiado de Curso da ESEF solicita que seja aprovada a inclusão da disciplina Prática de Ensino com quatro créditos e 90 horas/aula a partir de 1983. A Comissão de Graduação em seu parecer diz que não é possível promover alteração curricular no semestre em curso. Além do mais, é pensamento desta Comissão, que o assunto deva ser examinado em profundidade, a fim de ser lograda a unificação da carga curricular de formação didática e pedagógica nas várias licenciaturas da Universidade. A Comissão opina pelo indeferimento do pedido. Colocado em discussão o parecer da Comissão, foi o mesmo aprovado. 6. PROCESSO 23110.000114/83-6 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO - Solicita reoferta das Disciplinas "Didática", seis créditos, Curso de Ciências Domésticas; "Didática I", cinco créditos, Curso de Estudos Sociais, para os

152
Jan

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 12/83 (fls.03)

quais oferecem um mínimo de 10 vagas; matricularam-se em cada uma de las, cinco alunos; pelos aspectos expostos alegam que no próximo semestre haverá solicitação de reoferta das Disciplinas de Prática de Ensino. O referido processo baixou em diligência à Coordenadora do Curso de Ciências Domésticas e também à Coordenadora do Curso de Estudos Sociais, para informarem sobre a necessidade de oferecimento da disciplina no corrente período letivo. A Comissão de Graduação opina favoravelmente ao oferecimento das disciplinas, para ambos os cursos, pela necessidade de integralização curricular dos alunos. Consulta, porém, o Departamento de Ensino da Faculdade de Educação sobre a possibilidade de os alunos de ambos os cursos cursarem a disciplina do elenco das Ciências Domésticas, em uma só turma, com carga horária de seis horas semanais, no horário das 18:50 às 21:20, às terças-feiras; 20:35 às 23:10, às quintas-feiras. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 7. PROCESSO 13401 - COORDENADORA DO CURSO DE NUTRIÇÃO - A Coordenadora do Curso de Nutrição solicita que seja alterado o item 6 das Normas para Estágio Supervisionado, passando o referido item ter a seguinte redação: "Em caráter extraordinário poderá, ainda, parte ou toda carga horária desse Estágio Supervisionado, ser realizada, em qualquer localidade-próxima da sede deste Curso, desde que permita ao aluno participar das reuniões periódicas da Unidade". Salienta ainda a Coordenadora, que esta decisão não implicará em prejuízos para o corpo discente e docente. Informa ainda que as Normas de Estágio, antes referidas, vigeantes até a presente data, foram aprovadas pelo COCEPE em 20.02.81. Cumpridas as exigências formalizadas pela Comissão de Graduação, a fls, a Comissão opina favoravelmente à alteração proposta. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 8. PROCESSO 14285/82 - COORDENADORA DO COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - Coordenadora do Colegiado de Curso de Ciências Domésticas informa que, em reunião deste Colegiado, foi aprovado por unanimidade a proposta que solicitava o aumento da carga horária do Estágio Supervisionado em Economia Doméstica de 180 horas para 300 horas, que ficariam assim distribuídas: 120 horas no 7º semestre destinadas a pré-estágios e/ou estágios extra-curriculares como CRUTAC, Campus Avançado, EMATER, etc.; 180 horas no 8º semestre para atividades próprias do Estágio na comunidade e o trabalho de conclusão do Curso. A Comissão de Graduação do COCEPE opina favoravelmente ao solicitado. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 9. PROCESSO 09696/83 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - O Coordenador do Colegiado de Curso da ESEF solicita a reforma do currículo do Curso de Licenciatura em Educação Física e Técnico em Desporto a partir de 1984, e nesse currículo a disciplina de Medidas e Avaliação em Educação Física é oferecida como optativa. A Comissão de Graduação do COCEPE é favorável a solicitação. Colocado em votação o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 10. PROCESSO 23110.000091/83-6 - Alunos matriculados no 4º semestre do Curso de Veterinária, através de um abaixo assinado, vem solicitar matrícula na disciplina "Anatomia Patológica". O processo baixou em diligência ao Coordenador do Colegiado de Curso de Veterinária para dar parecer a respeito sobre

153
JUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 12/83 (fls.04)

o pedido dos requerentes; feita a exposição pelo Coordenador do Colegiado de Curso da Veterinária, este opinou pelo indeferimento do pedido dos requerentes. A Comissão de Graduação do COCEPE é pelo indeferimento do recurso, pelas razões aduzidas pelo Coordenador. Ademais, existe resolução do COCEPE que determina aplicação total dos pré-requisitos, sem adaptações, para o presente semestre letivo. Colocado em votação o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 11. PROCESSO 23110.000243/83-0 - O Magnífico Reitor propõe a fixação do número de vagas por curso de Graduação, para o ano de 1984. A Comissão de Graduação nada tem a opor quanto à proposta, que é de iniciativa exclusiva do Reitor, nos termos regimentais. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. Relatora: Professora Élide Minioni. 12. PROCESSO 1167/83 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DO MÉSTICAS - Deptº de Habitação - Projeto denominado "Estímulo ao desenvolvimento comunitário na área de atuação do Centro Social Urbano 11/1 através da atuação de estagiárias da FCD. O presente projeto tem convênio celebrado entre a FUNLAR/UFPEL/FCD. A Comissão de Extensão do COCEPE é de parecer favorável a aprovação do Projeto, no entanto, sugere algumas alterações para os próximos projetos à fls do projeto em pauta. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 13. PROCESSO 1167/83 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - Projeto denominado "A Economia Doméstica e Educação Familiar no Processo de Desenvolvimento da Família na Comunidade" - O Projeto tem convênio com a Prefeitura Municipal de Pelotas. A Comissão de Extensão do COCEPE é de parecer favorável a execução do Projeto, solicitando que sejam observados alguns itens a fls. do referido processo, para o desenvolvimento de novos projetos. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 14. PROCESSO 1167/83 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - Deptº de Administração do Lar e Vestuário e Têxteis, conveniado com a FEBEM. Projeto denominado "Ação do Economista Doméstico junto aos programas de atendimento e bem estar social do menor na sua comunidade". A Comissão de Extensão do COCEPE é de parecer favorável ao desenvolvimento do Projeto sob forma de estágio curricular, no entanto, algumas considerações a fls. do processo, deverão ser observadas em projetos posteriores. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 15. PROCESSO 1167/83 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - Deptº de Vestuário e Têxteis. Envia Projeto denominado "Aproveitamento de Recursos a Nível Familiar". A Comissão de Extensão do COCEPE é de parecer favorável a execução do Projeto, estando este vinculado ao Plano Global do Campus Avançado de Cáceres 1982/83. A Comissão sugere algumas alterações para projetos posteriores conforme consta a fls. do processo. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado- 16. PROCESSO 1167/83 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - Deptº de Ciência dos Alimentos - Projeto denominado "Determinação da maciez da carne no aparelho Warner Bratzler Shear". A Comissão de Extensão do COCEPE é de parecer favorável ao desenvolvimento do Projeto, solicitando que sejam observados alguns itens a fls do processo, para os projetos posteriores. Colocado em discussão o parecer da relatora foi o mesmo aprovado. Relator: Prof

154
JUN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 12/83 (fls.05)

Rubens Bellora. 17. PROCESSO 04379/83 - DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA - Aquicultura - O referido processo baixou em diligêcia, e uma vez atendida a solicitação no tocante a ratificação do Conselho Departamental em reunião de 14.09.83, a Comissão de Concurso opina favoravelmente à homologação do referido Projeto. Deverão ser realizadas provas de títulos, didática, escrita e entrevista. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. 18. PROCESSO 09276/83 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - Área de Geografia. Atendidas as solicitações arguidas pela Comissão de Concurso a fls. 7 e, tendo em vista os esclarecimentos trazidos ao processo pelo Diretor do ICH e em razão dos demais elementos constantes do expediente, a Comissão de Concurso opina favoravelmente à homologação. Colocado em votação o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 19. PROCESSO 10117/83 - FACULDADE DE AGRONOMIA - Processo oriundo do Deptº de Fitotecnia relativo à transformação de vaga de Professor - Visitante em Professor Auxiliar e, consequentemente, a abertura de vaga para o respectivo concurso. O presente processo tem um despatcho do Magnífico Reitor que solicita a aprovação do COCEPE nos termos da Portaria 128. Cumpridas as diligências pelo Deptº de Fitotecnia e referendado pelo Conselho Departamental em reunião do dia 14.09.83, o referido processo foi enviado a Comissão de Concurso do COCEPE, que diz que os programas apresentados tem conteúdo amplo e representativo da área de conhecimento (art. 4 das Normas). Além da prova escrita já definida no processo, o concurso constará também, de exame de títulos e prova didática (art. 8 do mesmo diploma legal). Nestes termos, a Comissão opina favoravelmente à homologação, tendo em vista os demais elementos constantes do processo. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 20. PROCESSO 06698/83 - INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA - Os programas apresentados tem conteúdo amplo e representativo da área de conhecimento - (art. 4 das Normas). A Comissão de Concurso opina pela adoção do programa de fls. 16 relativamente a disciplina de Meteorologia Física e o de fls. 18 quanto à disciplina de Meteorologia Marítima e Aeronáutica. Em razão dos demais elementos constantes do processo e observado o disposto acima, o parecer é favorável à homologação. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado.

ITEM III - OUTROS ASSUNTOS - A seguir, a Sra. Presidente disse que nas próximas reuniões seriam apreciados pelo COCEPE, dois assuntos: as Linhas Básicas de Programação da Área de Educação Superior e o Problema de Lotação de Docentes. Concedida a palavra ao Conselheiro Rubens Bellora, este sugeriu que os processos que devem ser apreciados pela Comissão de Concurso, devem vir a esta Comissão bem instruídos, para facilitar a análise dos mesmos. Sugere que, antes de serem remetidos, os processos devem apresentar em seu conteúdo, os tipos de provas, os programas de concurso anexados, os programas das disciplinas e as atas do Conselho Departamental que aprovaram os programas. Disse ainda, para complementar sua explanação, que os processos, antes de serem remetidos à Comissão de Concurso, deveriam baixar em diligêcia à Unidade de origem. Nada mais havendo a

155
Dout

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 12/83 (fls.06)

tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão, as dezoito horas e quinze minutos, agradecendo a presença de todos os Conselheiros. Para constar, eu, Sued Ferreira Rodrigues, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente - ata. Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três.x.x.x.x.x.x.x.x

Sued Ferreira